PORTARIA TRT 18^a GP/SGJ Nº 60/2018 *



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

* Texto atualizado até as alterações promovidas pela Portaria TRT18 GP/SGP nº 707/2021

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Revista do TRT da 18ª Região é um periódico editado desde 1998, tendo grande aceitação tanto entre magistrados, membros do Ministério Público, advogados e outros segmentos da sociedade:

CONSIDERANDO a necessidade de análise acurada de todo o material enviado para publicação, com vistas à seleção dos artigos que irão compor o bojo do referido periódico;

CONSIDERANDO que, tradicionalmente, a comissão editorial da Revista do TRT da 18^a Região tem em sua composição pelo menos um Desembargador e dois Juízes de primeiro grau;

CONSIDERANDO que a Portaria GP/DG/EJ nº 002/2013, estabeleceu sólida política para aquisição de material bibliográfico, restando apenas a regulamentação para a gestão do acervo, incluindo critérios para o descarte desse tipo de material e o método empregado para amortização do material classificado como permanente;

CONSIDERANDO que a gestão do acervo bibliográfico do Tribunal estava a cargo do Conselho Consultivo da Escola Judicial, tornandose necessária a designação de pelo menos dois magistrados para esse ofício;

CONSIDERANDO, por fim, que tanto a editoração da Revista do TRT 18^a Região, quanto a gestão do acervo bibliográfico deste Regional são atribuições que podem ser desempenhadas por uma mesma comissão;

RESOLVE:

- Art. 1º Instituir a Comissão da Revista TRT e Gestão de Acervos Bibliográficos CRGAB, composta por um Desembargador, dois Juízes e quatro servidores, sendo dois bibliotecários, um servidor da área de TI e um servidor da área judiciária.
- Art. 1º Instituir a Comissão da Revista TRT e Gestão de Acervos Bibliográficos CRGAB, composta: (Caput alterado pela Portaria TRT 18^a GP/SGP Nº 1282/2019)
- I pelo Desembargador do Trabalho Welington Luis Peixoto, que a coordenará;(Inciso incluído pela Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 1282/2019)
- I pelo Desembargador do Trabalho Mário Sérgio Bottazzo, que a coordenará; (Inciso alterado pela Portaria TRT18 GP/SGP nº 707/2021)
- II pelo Juiz do Trabalho Radson Rangel Ferreira Duarte; (Inciso incluído pela Portaria TRT 18^a GP/SGP Nº 1282/2019)
- III pelo Juiz do Trabalho Platon Teixeira de Azevedo Neto; (Inciso incluído pela Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 1282/2019)
- III pela Juiza do Trabalho Wanda Lúcia Ramos da Silva; (Inciso alterado pela Portaria TRT18 GP/SGP nº 707/2021)
- IV pelo Chefe da Gestão da Informação e do Conhecimento; (Inciso incluído pela Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 1282/2019)
- V pela Chefe da Gerência de Biblioteca. (*Inciso incluído pela Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 1282/2019*)
- § 1º Nomear o Desembargador Wellington Luis Peixoto para presidir a referida Comissão, na qualidade de Coordenador, bem como designar os juízes Radson Rangel Ferreira Duarte e Platon Teixeira de Azevedo Neto para comporem o referido colegiado, o qual ainda será composto pelos servidores Aurélia Cristina Baião Melo, Carlos Novaes de Castro, Marcelo José de Oliveira Silva e Márcia Cristina Ribeiro Simaan.

§ 1º Nomear o Desembargador Wellington Luis Peixoto para presidir a referida Comissão, na qualidade de Coordenador, bem como designar os juízes Radson Rangel Ferreira Duarte e Platon Teixeira de Azevedo Neto para comporem o referido colegiado, o qual ainda será composto pelos servidores Aurélia Cristina Baião Melo, Carlos Novaes de Castro e Márcia Cristina Ribeiro Simaan. (Parágrafo alterado pela Portaria GP/SGJ Nº 4056/2018)

- § 1º A Comissão da Revista TRT e Gestão de Acervos Bibliográficos CRGAB será secretariada pelo Chefe do Setor de Biblioteca Digital. (Parágrafo alterado pela Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 1282/2019)
- § 2º A Comissão da Revista TRT e Gestão de Acervos Bibliográficos CRGAB reunir-se-á, ordinariamente, a cada seis meses, ou, extraordinariamente, sempre que necessário e conveniente. (Parágrafo incluído pela Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 1282/2019)
- Art. 2º A regulamentação de ambas as atividades será dada por meio de medida própria, conforme for aprovada oportunamente pela comissão ora instituída.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito o art.10, inciso IV da RA 26/2011 e revogando as Portarias GP/GDG nº 331/2000, GP/DG/EJ nº 002/2013, bem como as demais normas em sentido contrário.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

assinado eletronicamente

Platon Teixeira de Azevedo Filho Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região